



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NO TOTAL DE 54.028 LITROS DE (ÓLEO DIESEL S-10), PARA RECUPERAÇÃO DE 68,45 KM DA ESTRADA VICINAL PORTO ESTRELA, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO XINGU-PA.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, o decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Conforme anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

4. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

4.1 Realizada através de pesquisa de preço efetuada junto a 3 (três) empresas do ramo, onde constata a descrição dos serviços prestados e o preço praticado no mercado, sendo usado como valores de referência valor médio do item.

a) Critério de Julgamento: Menor Preço

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratação, deverá estar de acordo com as especificações e quantitativo informado no anexo II parte integrante deste termo, onde consta planilha orçamentária com o custo médio estimado final, obtido por meio de pesquisa de preço junto ao mercado.

6. DA VIGENCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 120 dias (cento e vinte) dias, a contar da sua assinatura.



7. DA APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1 As apresentações dos produtos objeto deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

- a) Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes de respectivo Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações;
- b) A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas os produtos que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará sua aceitação;
- c) O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado pela administração municipal, laudo de análise completa dos combustíveis (responsabilidade técnica), sendo as suas despesas realizadas com a análise por conta da empresa fornecedora;
- d) Os produtos deverão ser de primeira qualidade, e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes.

8. DA ENTREGA E PRAZO

8.1 O abastecimento serão realizados no estabelecimento particular da contratada

8.2 Por não haver dispositivo de armazenamento para combustível os abastecimento será diariamente, contínuo e fracionado, de acordo com as demandas do município, será realizado diretamente nas bombas de abastecimento mediante requisição assinada pelo responsável do setor de compras no prazo máximo de 01 (um) dia corrido contando do recebimento da autorização,

Será de obrigação do fornecedor, manter no perímetro urbano deste município, um estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento do combustível, vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante deverá, a seu critério, e através de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado;

9.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada, com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;



9.3 Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

9.4 Fornece as instruções necessárias à execução da entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos pregos pactuados;

9.5 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer Combustível de boa qualidade, em conformidade com a legislação vigente; com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;

10.2 O combustível considerado em desacordo com o objeto contratual será rejeitado, e o pagamento da respectiva parcela ficará suspenso até sua regularização;

10.3 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução do Contrato firmado entre as partes;

10.4 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros;

10.5 Manter-se durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6 Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

10.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

10.8 Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

10.9 Fornece os combustíveis no(s) posto(s) de atendimento, mediante requisição e formulários próprios do CONTRATANTE;

10.10 A detentora deverá se for o caso ter o registro em órgão competente;

10.11 Os produtos objeto requisitados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes;

10.12 A detentora por ocasião do fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do combustíveis;

10.13 Responsabilizar-se para as eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos.

10.14 O município se reserva o direito de colher amostras dos combustíveis, para análise de qualidade como: compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessário.



11. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

11.1 Fica designado o Srº. Joel Bento Ribeiro para fiscalizar e exigir que se cumpram fielmente as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, como: prazos, conferência dos materiais recebidos e pagamentos.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preço (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da NOTA FISCAL/FATURA ao Departamento de Compras. Devidamente atestada pelo setor requisitante, mediante comprovação de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.2 No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscais, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias.

14. DAS PENALIDADES CABIVEIS

14.1 A empresa vencedora do certame que deixar de entregar o produto exigido. Apresentar o produto de baixa qualidade, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, notificará a empresa dentro dos termos legais do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES



competente, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e legislação pertinentes

São Félix do Xingu, 15 de dezembro de 2021.

Valter Marcelo Ramos
Secretário Municipal
de Obras – SEMOB
Decreto nº 016/2021
Valter Marcelo Ramos
Secretário Municipal de Obras e Transportes
Decreto: 016/2021